CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1003.001-2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ E A EMPRESA D. DE SOUSA OLIVEIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o Município de São Francisco de Assis do Piauí - PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.678/0001-98, neste ato representado pelo Sra. **VERONICE MARIA DA CONCEIÇÃO**, Secretaria Municipal de Administração, brasileira, portador do RG nº 018.178.213-85 SSP/PI e CPF nº 018.178.213-85, residente e domiciliado no Município de São Francisco de Assis do Piauí - PI, CEP: 64.745-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** a e do outro lado a empresa **D. DE SOUSA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 32.447.453/0001-57, localizada na Rua Jose Tertuliano, nº 87A, Bairro Alto São Pedro, Jacobina do Piauí, CEP: 64.755,000**, neste ato representado pelo Sr. **DOMINGOS DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. sob o nº 046.797.693-78 SSP/PI e CPF sob o nº 046.797.693-78, residente e domiciliado na cidade de São Francisco de Assis do Piauí - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **Contrato nº 1003.001-2026**, parte integrante desta **Dispensa de Licitação e Processo Administrativo nº 0502.01-2026**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas respectivas alterações posteriores e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de notícias institucionais do município em portal e rede social particular, visando a divulgação de informações de interesse público, ações governamentais, comunicados oficiais e demais conteúdos relevantes para a população, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo administrativo nº **0502.01-2026**, identificado no preâmbulo e à proposta de melhor preço, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de notícias institucionais do município em portal e rede social particular, visando a divulgação de informações de interesse público, ações governamentais, comunicados oficiais e demais conteúdos relevantes para a população, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí	Mês	12	2.000,00	24.000,00
VALOR GLOBAL					**24.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/03/2026** e encerramento em **10/03/2027**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

Órgão:	20.300 – Secretaria Municipal de Finanças
Dotação:	24.126.0002.2011 – Assinaturas de Revistas, Jornais e Informativos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.125, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco de Assis do Piauí (PI), 10 de março de 2026.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.678/0001-98
VERONICE MARIA DA CONCEIÇÃO
Contratante

_____

D. DE SOUSA OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 32.447.453/0001-57
DOMINGOS DE SOUSA OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____